



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 13/ 2010

--- Joaquim António Sousa Neves Ramos (Dr.), Presidente da Câmara Municipal de Azambuja. --
--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 17 de Fevereiro de 2010. -----

APROVAÇÃO DE ACTAS

--- A acta da reunião ordinária realizada no dia 19 de Janeiro de 2010 foi aprovada por maioria, com seis votos a favor e uma abstenção (Sr. Vereador António Nobre). A acta foi assinada, sendo a sua leitura dispensada em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros da Câmara.-----

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTAS-----

1.1. Proposta Nº 08 / P / 2010-----

--- O Sr. Vice-presidente não participou na discussão e votação da presente proposta. -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando: -----

--- o teor do requerimento apresentado pelo Sr. Vice-presidente da Autarquia, Luís Manuel Abreu de Sousa, em anexo; -----

--- o disposto no nº 3, do art. 22º da Lei nº 29/87, de 30 de Junho, conjugado com o Regulamento dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça.-----

--- Proponho que a Câmara delibere assumir os encargos decorrentes da manutenção de direitos a que se refere os diplomas mencionados tendo como beneficiário o Sr. Vice-presidente, Luís Manuel Abreu de Sousa e seu agregado familiar, com efeitos ao início do mandato (2009/10/22) e até ao seu termo."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 08 / P / 2010 aprovada por unanimidade.-----

1.2. Proposta Nº 09 / P / 2010-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando que: -----

--- a Rota dos Mouchões, promovida pelo Município de Azambuja, assume o estatuto de produto turístico mais consolidado do Concelho, cujo objectivo assenta na promoção do Património Natural e Cultural do Concelho, nomeadamente o rio Tejo, os mouchões, a cultura avieira e as embarcações típicas; -----

--- a Câmara Municipal de Azambuja é proprietária de um varino típico do Tejo, denominado "Vala Real", embarcação essa que realiza a Rota dos Mouchões; -----

--- ao abrigo do art. 35º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei dos Regimes de Vinculação, Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas, adiante abreviada de LVCR), se procedeu a uma consulta de mercado para encontrar uma empresa detentora de quadros com conhecimento especializados e habilitações legais susceptível de assegurar a navegação do barco varino no troço do Rio Tejo abrangido pela Rota dos Mouchões; -----

--- foi constatada a inexistência de oferta a este nível;-----

--- o nº 4 do supracitado artigo, que enuncia que “excepcionalmente, quando se comprove ser impossível ou inconveniente, no caso, observar o disposto na alínea b) do nº 2, o membro do Governo responsável pela área das finanças pode autorizar a celebração de contratos de tarefa e de avença com pessoas singulares.”; -----

--- a adaptação da LVCR à Administração Local foi efectuada pelo Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro que no artigo 2, nº 2 enuncia que “2 - As referências feitas na Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ao membro do Governo ou ao dirigente máximo do serviço ou organismo, consideram-se feitas, para efeitos do presente decreto-lei: a) Nos municípios, ao presidente da câmara municipal (...)” e que no art. 6º do mesmo diploma é referido que a celebração de contratos de avença e tarefa com pessoas singulares nas condições referidas no nº 4 do artigo 35.º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, depende de deliberação favorável do órgão executivo”. -----

--- Proponho: -----

--- que nos termos da legislação atrás referida se proceda à celebração de contratos de prestação de serviços com dois profissionais do sector pelo período da realização da Rota dos Mouchões, entre Abril e Outubro.” -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta nº 09 / P / 2010 aprovada por unanimidade. -----

1.3. Proposta Nº 10 / P / 2010 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando: -----

--- 1) a carta da Socasa – Cooperativa de Habitação Económica de Azambuja, CRL solicitando a hipoteca dos lotes nº 124, 125 e 128 do Loteamento de Vila Nova da Rainha a favor da Caixa Geral de Depósitos, bem como o reconhecimento da subsistência da hipoteca, mesmo no caso de reversão; -----

--- 2) que o Município de Azambuja constituiu, a favor da Socasa – Cooperativa de Habitação Económica de Azambuja, CRL, o direito de superfície sobre terrenos em Azambuja e em Vila Nova da Rainha; -----

--- 3) que as urbanizações em construção pela Cooperativa se enquadram no conceito de “construções a custos controlados”; -----

--- 4) que a Câmara já deliberou de forma idêntica para ambos os loteamentos. -----

--- Proponho: -----

--- 1) que a Câmara autorize a Socasa a hipotecar a favor da Caixa Geral de Depósitos o direito de superfície respeitante aos lotes 124, 125 e 128 do loteamento de Vila Nova da Rainha, registados na Conservatória de Azambuja sob os números 0580, 0581 e 0584, respectivamente;

--- 2) que em caso de reversão ou de resolução subsistam as hipotecas constituídas pela Socasa a favor da Caixa Geral de Depósitos.” -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta nº 10 / P / 2010 aprovada por unanimidade. -----

1.4. Proposta Nº 11 / P / 2010 -----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- “Assunto: Alteração por adaptação do Plano Director Municipal de Azambuja -----

--- Considerando a publicação da Resolução do Conselho de Ministros nº 64-A/2009, de 6 de Agosto e entrada em vigor no dia 1 de Novembro de 2009 do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo – PROTOVT; -----

--- Considerando que a entrada em vigor do PROTOVT implica que o Plano Director Municipal – PDM, incorpore adaptações no sentido de acolher as orientações e directrizes de âmbito regional; -----

--- Considerando que a adaptação do PDM ao PROTOVT poderá ocorrer de imediato à sua entrada em vigor, ao abrigo do mecanismo previsto no artigo 97ª do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – DL 380/99 de 22 de Setembro na redacção final – se se tratar de incompatibilidade manifesta com as estruturas e redes regionais que é o caso do PDM de Azambuja; -----

--- Considerando a determinação do nº 8 (página 5118-(4), da referida Resolução em que as disposições constantes no PDM incompatíveis com o PROTOVT devem ser objecto de alteração por adaptação no prazo de 90 dias úteis;-----

--- Considerando as disposições constantes no PDM incompatíveis com o PROTOVT identificadas no anexo II secção II daquela Resolução (página 5118-(127);-----

--- Considerando o conteúdo da Informação Técnica 74/PN/DPU/2010;-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência prevista no nº 2 do artigo 97º, do nº 1 do artigo 74 e nº 1 do artigo 79º do RJIGT delibere propor à Assembleia Municipal que aprove a alteração, por adaptação ao PROTOVT do PDM de Azambuja, proposta em anexo.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 11 / P / 2010 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupos do PS e da CDU) e uma abstenção (Coligação).-----

1.5. Proposta Nº 12 / P / 2010-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que o Sr. Custódio da Costa Barros é proprietário do prédio rústico nº 37, secção A, sito em Tagarro, freguesia de Alcoentre, prédio esse atravessado por caminhos rurais;-----

--- Considerando que esses caminhos apesar de privados tem vindo a ser utilizados desde há longa data como caminhos públicos;-----

--- Considerando que o proprietário pretende doar à Câmara Municipal de Azambuja uma área com a dimensão de 5.584,00 m², onde se inscrevem estes caminhos bem como área adjacente para ampliação dos mesmos. -----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara aceite a doação referida para integrar o domínio público municipal como caminho municipal.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 12 / P / 2010 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupo do PS e Coligação) e uma abstenção (Grupo da CDU).-----

1.6. Proposta Nº 13 / P / 2010-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- “Assunto: Reconhecimento do Interesse Público para a construção de Mini Parque Temático -

--- Considerando a importância da valorização da memória e do património construído e paisagístico do concelho;-----

--- Considerando a importância da valorização da excelência da visão da materialização em Manique do Intendente (iniciada, mas nunca totalmente realizada), de um urbanismo iluminista internacional, na senda dos fenómenos urbanos pombalinos e pós-pombalinos, de que são exemplos a Baixa de Lisboa (1755), Vila Real de Santo António (1773) e Porto Covo (1794). Manique do Intendente é o reflexo material do Despotismo Esclarecido e do sonho civilizacional urbano do seu “senhorio”, em criar uma majestosa povoação neoclássica que fosse cabeça de concelho;-----

--- Considerando que “Manique é uma interessante conjugação entre a tradição portuguesa e as experiências do iluminismo europeu de carácter mais «barroco», possuindo um programa de cariz marcadamente social (e utópico). Manique seria, possivelmente, a experiência que mais se aproxima, formalmente e em Portugal, do urbanismo setecentista iluminista do resto da Europa, valores que importa divulgar e promover;-----

--- Considerando a importância da promoção de equipamentos que promovam a atractividade do aglomerado urbano em que está contido – Manique do Intendente – e do norte do concelho;-----

--- Considerando o conteúdo da Informação 75/PN/DPU/2010 constante no Pedido de Informação Prévia, a que foi atribuído o número 24/09 PIP;-----

--- Considerando a localização e as características da propriedade quanto à sua adequabilidade para a implantação do empreendimento com as características apresentadas, no que diz respeito à amplitude dos espaços exteriores de fruição;-----

--- Considerando que a propriedade onde se pretende implantar o equipamento está, de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, contida simultaneamente em espaços urbanos, espaços urbanizáveis e em solos agrícolas não integrados na Reserva Agrícola Nacional; -----

--- Considerando que a proposta desenhada apresentada é particularmente valorizadora e se adequa ao território onde se insere e -----

--- Considerando que, o n.º 1 do artigo 23.º do regulamento do Plano Director Municipal, admite a "construção de instalações (...) de reconhecido interesse público" em propriedades contidas na classe de espaço agrícola não integrado na RAN. -----

--- Proponho: -----

--- que a Câmara Municipal, tendo em conta as atribuições dos municípios quanto ao património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento, como referem as alíneas e) e n) do n.º 1 do art. 13.º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, as competências da Câmara previstas nomeadamente na alínea m) do n.º 2 e da alínea b) do n.º 4 do art. 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro e por último as competências da Assembleia Municipal previstas na alínea q) do n.º 1 do art. 53.º da referida Lei, delibere propor à Assembleia Municipal a declaração do interesse público da instalação Parque Temático." -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 13 / P / 2010 aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupo do PS) e dois votos contra (Coligação e Grupo da CDU). -----

1.7. Proposta Nº 14 / P / 2010-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- "Assunto: reconhecimento do interesse público de Centro Equestre-----

--- Considerando que a Herdade da Hera, Eventos e Serviços, Lda. pretende implementar um Centro Equestre na sua propriedade denominada Quinta da Ramalheira; -----

--- Considerando que a propriedade, onde se pretende implantar o Centro Equestre, está contida num território com grande valor paisagístico, que importa preservar e valorizar;-----

--- Considerando que o Centro Equestre mereceu Declaração de Interesse para o Turismo emitida pelo Turismo de Portugal do Ministério da Economia;-----

--- Considerando que por tais razões, através do processo 33/09 CEAP, a Herdade da Hera, Eventos e Serviços, Lda. pretende licenciar a actividade;-----

--- Considerando que a área onde se implantam as instalações está, de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM, contida em solos agrícolas não integrados na Reserva Agrícola Nacional;


--- Considerando que, o n.º 1 do artigo 23.º do regulamento do Plano Director Municipal, admite a "construção de instalações (...) de reconhecido interesse público" em propriedades contidas naquela classe de espaço; -----

--- Considerando que apesar de o DL 214/2009 de 9 de Junho, diploma que estabelece as condições gerais para o exercício das actividades pecuárias, tipificar os Centros Equestres como actividade pecuária, que o regulamento do PDM disciplina no n.º 6 do seu artigo 23.º, mas que na data da sua publicação visava a actividade suínica, mas claramente exagerados face aos hoje fixados em legislação específica para os Centros Equestres – n.º 3 do artigo 48.º da Portaria 634/2009 de 9 de Junho – 10,00 m à estrema da propriedade e de vias de comunicação; -----

--- Considerando que a implantação do Centro Equestre observa os parâmetros e critérios de localização e implantação fixados no artigo 4.º da Portaria 634/2009 de 9 de Junho, diploma que estabelece as normas regulamentares aplicáveis à actividade de detenção e produção pecuária ou actividades complementares de equídeos.-----

--- Proponho: -----

--- que a Câmara Municipal, tendo em conta as atribuições dos municípios quanto ao património e promoção do desenvolvimento, como referem as alíneas e) e n) do n.º 1 do art. 13.º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, as competências da Câmara previstas nomeadamente na alínea m) do n.º 2 e da alínea a) do n.º 4 do art. 64.º da Lei 169/99 de 18 de Setembro e por último as competências da Assembleia Municipal previstas na alínea q) do n.º 1 do art. 53.º da referida Lei,



delibere propor à Assembleia Municipal a declaração do interesse público da instalação do Centro Equestre na Quinta da Ramalheira, na localidade de Póvoa de Manique, freguesia de Manique do Intendente.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 14 / P / 2010 aprovada por unanimidade.-----

1.8. Proposta Nº 15 / P / 2010-----

--- O Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- “Tendo em conta que: -----

--- *compete à Câmara Municipal de Azambuja a atribuição de toponímia aos arruamentos e vias municipais;*-----

--- *a Junta de Freguesia de Alcoentre aprovou em Assembleia de Freguesia em 14 de Dezembro de 2009 propor à Câmara Municipal de Azambuja a alteração de toponímia de troço da Rua do Outeiro entre o cruzamento desta rua com o Largo do Outeiro e o Largo da Igreja para atribuição do topónimo “Rua José Sousa Marcelo”.*-----

--- *Proponho que:* -----

--- *a Câmara delibere aprovar a alteração do topónimo Rua do Outeiro entre o Largo do Outeiro e Largo da Igreja para “Rua José Sousa Marcelo” conforme plantas anexas que fazem parte integrante da presente proposta.”*-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 15 / P / 2010 aprovada por unanimidade.-----

1.9. Proposta Nº 05 / VP / 2010-----

--- O Sr. Vice-presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que: -----

--- *R.M.G.M. habita em casa própria com o seu marido e com 3 filhos numa freguesia do Concelho de Azambuja;*-----

--- *este agregado familiar subsiste apenas com o vencimento do marido da munícipe e da prestação de RSI;*-----

--- *no âmbito do mau tempo que fez no dia 22 de Dezembro de 2009 uma parte da sua cozinha ruiu em virtude de uma infiltração devido ao mau estado do telhado da habitação;*-----

--- *devido à gravidade da situação o apoio foi de imediato atribuído.*-----

--- *Propõe-se que:* -----

--- *esta situação seja apoiada no âmbito do Programa de Atribuição de Apoio a Estratos Sociais conforme orçamento elaborado pelo Engenheiro do DIOM no valor de 154,62€ (valor com IVA incluído) que tem cabimento no CP 08.02.05 da RO 03-02.01.21.”*-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 05 / VP / 2010 aprovada por unanimidade.-----

1.10. Proposta Nº 07 / V-ML / 2010-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem: -----

--- **Proposta**-----

--- “Considerando que: -----

--- *as competências atribuídas às Autarquias pelo Dec. Lei 159/99 de 14 de Setembro, no âmbito dos Tempos Livres e Desporto, nomeadamente no que concerne ao planeamento, gestão e investimentos em instalações e equipamentos para a prática desportiva e recreativa;* ---

--- *a dinâmica criada e o número de utentes, nomeadamente nas faixas etárias mais jovens, do complexo de piscinas de Azambuja;*-----

--- *o programa existente para a prática de natação abrangendo vários escalões etários de crianças e jovens de todas as Freguesias do Concelho;*-----

--- *que a colaboração inter-institucional entre a Câmara e a Escola Superior de Desporto de Rio Maior é fundamental para o desenvolvimento dos seus objectivos.*-----

--- *Tenho a honra de propor:*-----

--- *a aprovação do protocolo que se anexa, que visa a colaboração da ESDRM no desenvolvimento do Projecto de formação de natação e orientação científica-pedagógica.”*-----

--- **Minuta de Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Azambuja e a Escola Superior de Desporto de Rio Maior**-----

--- A Escola Superior de Desporto de Rio Maior, unidade orgânica do Instituto Politécnico de Santarém, adiante designada por ESDRM, com sede na Avenida Sr. Mário Soares – Pavilhão Multiusos, 2040-413 Rio Maior, com o nº de identificação de pessoa colectiva 504 152 319, representada neste acto pelo Prof. Adjunto Mestre Abel Francisco de Oliveira Santos, com poderes para o acto e na qualidade de Director;-----

--- A Câmara Municipal de Azambuja, adiante designada por CMA, sita na Praça do Município, nº 19, 2050-315 Azambuja, com o nº de identificação de pessoa colectiva 506 821 480, representada pelo seu Presidente, Dr. Joaquim António Ramos, com poderes para o acto, na qualidade de Presidente. -----

--- Acordam celebrar o presente Protocolo que se rege pelas seguintes Circunstâncias e Cláusulas:-----

--- Circunstâncias -----

--- I. Considerando as dificuldades que o Município possui no desenvolvimento do projecto de formação de natação e orientação científica-pedagógica;-----

--- II. Considerando a actividade formativa da ESDRM e a respectiva qualificação dos recursos humanos, bem como o desenvolvimento do Ensino Superior, investigação científica e a prestação de serviços à Comunidade;-----

--- III. Considerando que o Município pretende dispor de recursos humanos dotados de formação e experiência adequadas ao desenvolvimento das suas actividades;-----

--- IV. Considerando a colaboração inter-institucional já anteriormente estabelecida entre as duas entidades na prossecução de interesses comuns, justifica-se de novo a colaboração entre as partes.-----

--- Cláusulas-----

--- Primeira-----

--- (Objecto e objectivos)-----

--- 1. O presente Protocolo tem por objecto a prestação de apoio técnico especializado por parte da ESDRM no desenvolvimento do projecto de formação da natação e orientação científica-pedagógica promovida pela CMA;-----

--- 2. No âmbito do apoio acima referido a ESDRM disponibilizará um técnico com habilitação adequada para o desenvolvimento das actividades técnico-pedagógicas na área da Natação.-----

--- Segunda-----

--- (Pagamentos)-----

--- 1. O valor estimado pelo apoio prestado pela ESDRM à CMA é de 9.600 euros;-----

--- 2. A CMA compromete-se a efectuar o pagamento de 4.800 quando da assinatura do presente Protocolo, sendo o restante valor pago mensalmente até o dia 20 de cada mês.-----

--- Terceira-----

--- (Duração, Denúncia e Protocolo)-----

--- 1. O presente Protocolo tem início quando a sua assinatura e terminus em 31 de Julho de 2010;-----

--- 2. Por mútuo acordo o presente Protocolo poderá cessar os seus efeitos a qualquer momento;-----

--- 3. A denúncia do presente Protocolo antes do seu termo, por qualquer dos outorgantes, obriga a um aviso prévio de 30 dias de antecedência, sobre a data em que operem os seus efeitos.-----

--- Quarta-----

--- (Produção de Efeitos)-----

--- Ambos os outorgantes aceitam o presente Protocolo em todos os seus termos, sem reserva alguma, o qual será feito e assinado, em duplicado, ficando cada parte com um exemplar."-----

--- Uma vez postas a votação foram a Proposta n.º 07 / V-ML / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por unanimidade. -----

1.11. Proposta Nº 03 / V-AMF / 2010 -----

--- A Sra. Vereadora Ana Maria Ferreira apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando: -----

--- o aviso de abertura do concurso para apresentação de candidaturas, no âmbito do Regulamento Específico "Mobilidade Territorial" do Programa Operacional Regional Alentejo, inserido no quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013; -----

--- a contratualização de projectos com a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo; -----

--- a taxa máxima de comparticipação FEDER para a operação seleccionada no âmbito do presente concurso é de 70%. -----

--- Proponho: -----

--- a apresentação da candidatura "Construção/ Beneficiação de Troços da Rede Municipal", ao referido concurso (Eixo 3 –Conectividade e Articulação Territorial, Regulamento Específico: Mobilidade Territorial do POR Alentejo – contratualização CIMLT). -----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 03 / V-AMF / 2010 aprovada por unanimidade. -----

1.12. Proposta Nº 05 / V-SL / 2010 -----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** e a **Minuta de Protocolo** que a seguir se transcrevem: -----

--- **Proposta** -----

--- "Considerando o contrato de concessão de exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Azambuja celebrado entre o Município de Azambuja e AdAz – Águas da Azambuja, S.A.; -----

--- Considerando as tarifas a cobrar pela concessionária nos termos do art. 64 do referenciado contrato e os valores estipulados no seu anexo VIII; -----

--- Considerando a actual crise económica, tanto o Governo como algumas Autarquias, têm vindo a promover medidas de apoio às populações com o objectivo de mitigar os efeitos da crise, apoiando os sectores e camadas sociais mais afectadas e mais carenciadas; -----

--- Considerando que a Câmara Municipal, entende ainda ser necessário promover medidas de apoio a famílias numerosas; -----

--- Considerando as medidas de apoio social aprovadas em 07 de Abril de 2009 por deliberação da Assembleia Municipal. -----

--- Proponho: -----

--- que a Câmara delibere aprovar a atribuição e a regulação dos apoios sociais a conceder transitoriamente a alguns Municípios nos custos do saneamento nos termos e condições do Protocolo que junto se anexa." -----

--- **Protocolo no âmbito do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Azambuja** -----

--- Entre: -----

--- Município de Azambuja, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, Dr. Joaquim António de Sousa Neves Ramos, com poderes para o acto, doravante designado por Concedente ou Câmara Municipal de Azambuja, conforme o contexto; -----

--- e -----

--- AdAz – Águas da Azambuja, S.A., com sede na Rua Teodoro José da Silva, Edifício Atrium Azambuja, 37, em Azambuja, com o capital social de 50.000€, registada na Conservatória do Registo Comercial de Azambuja, com o número único de matrícula e pessoa colectiva 508 911 443, neste acto representada pelos Eng.º Diogo Manuel Mena Faria de Oliveira na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e pelo Eng. Tiago Azevedo Fernandes de Carvalho, na qualidade de Vogal do Conselho de Administração com poderes para o acto, doravante designada por Concessionária. -----

--- Todas, quando referidas em conjunto, designadas por Partes ou Signatárias, -----

--- Considerando que: -----

--- 1. em 11 de Maio de 2009, as Partes celebraram o contrato de concessão da exploração e gestão dos serviços públicos de distribuição de água e de drenagem de águas residuais de Azambuja (daqui em diante designado abreviadamente por "Contrato de Concessão");-----

--- 2. o Contrato de Concessão define, no seu Artigo 64º, quais as Tarifas a cobrar pela Concessionária, estando os respectivos valores estipulados no seu Anexo VIII.-----

--- 3. essas Tarifas vigoram desde o início do Período de Funcionamento do Contrato de Concessão até ao final do segundo ano da Concessão, ou seja, até ao dia 31 de Dezembro de 2010.-----

--- 4. no caso do Abastecimento de Água as Tarifas actualmente em vigor são mais favoráveis do que aquelas que eram praticadas até ao dia 10 de Julho de 2009, e que o mesmo não sucede no caso da limpeza de fossas – em lugar dos preços simbólico de € 3,00 e € 12,00 vigoram, agora, tarifas que variam entre € 31,40 e € 41,87.-----

--- 5. no quadro actual de crise económica mundial, tanto o Governo como algumas Autarquias, têm vindo a promover medidas de apoio às populações com o objectivo de mitigar os efeitos da crise, apoiando os sectores e camadas sociais mais afectadas e mais carenciadas.-----

--- 6. neste contexto, a Câmara Municipal de Azambuja entende ser necessário promover algumas medidas extraordinárias que visam apoiar os munícipes nas áreas que aqui se definem. É celebrado o presente Protocolo que as Partes entre si livremente estipulam e reciprocamente aceitam e que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

--- Cláusula 1ª-----

--- (Princípios por que se rege o presente Protocolo)-----

--- O presente Protocolo rege-se: -----

--- a) Pelos objectivos estratégicos definidos no "Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais 2007-2013", nomeadamente:-----

--- 1. Universalidade, continuidade e qualidade do serviço;-----

--- 2. Sustentabilidade do sector;-----

--- 3. Protecção dos valores ambientais.-----

--- b) Pelos princípios do "Poluidor-Pagador" e do "Utilizador-Pagador".-----

--- c) Pelo papel de apoio social que compete à Câmara Municipal da Azambuja no âmbito das suas funções.-----

--- Cláusula 2ª-----

--- (Objecto)-----

--- 1. O presente Protocolo tem por objectivo atribuir e regular os apoios sociais que a Concedente entendeu conceder, transitoriamente, a alguns munícipes que, sem alternativas viáveis, viram os custos do saneamento agravados pelo facto de disporem de uma fossa séptica e de não haver rede de saneamento disponível.-----

--- 2. O presente Protocolo tem ainda por objectivo estabelecer e regular um conjunto de medidas de apoio social a atribuir pela Concedente, nomeadamente: -----

--- (i) Medidas de apoio a famílias numerosas;-----

--- (ii) Medidas de apoio às famílias de menor rendimento relativamente à limpeza de fossas;-----


--- (iii) Outras medidas de apoio que venham a ser acordadas entre as partes.-----

--- 3. As regras de aplicação das medidas de apoio serão definidas pela Câmara Municipal de Azambuja, sendo a sua concessão e a sua aplicação executada pela Divisão de Saúde e Acção Social da Câmara Municipal de Azambuja.-----

--- 4. A Concessionária só poderá aplicar as medidas de apoio mediante apresentação de Certificado a emitir pelos Serviços de Acção Social da Câmara Municipal de Azambuja e de Certificado de Residência, emitido pela Junta de Freguesia, a comprovar a residência fixa e permanente dos beneficiários no local de consumo.-----

--- Cláusula 3ª-----

--- (Comparticipação na limpeza de fossas sépticas)-----

- 
- 1) Tal como estipulado no Contrato de Concessão, entre os dias 11 de Julho de 2009 e 31 de Dezembro de 2010, a tarifa a cobrar pela Concessionária pelos serviços de limpeza de fossas sépticas, domésticas, implantadas fora das zonas previstas no PDM é de € 31,40 por depósito. --
- 2) Entre 11 de Julho e 31 de Dezembro de 2009, a Concedente comparticipa a limpeza de fossas sépticas, domésticas, implantadas em áreas onde não existe rede de drenagem e tratamento de águas residuais, até ao montante de € 28,40, cabendo ao utilizador do serviço o pagamento dos restantes € 3,00 por depósito. -----
- 3) A partir de 1 Janeiro de 2010 a concedente comparticipará a limpeza de fossas sépticas domésticas nas seguintes condições:-----
- a) O concedente comparticipará em 66% do encargo respeitante à limpeza das fossas sépticas domésticas, cabendo o restante ao utente. -----
- b) Apenas serão comparticipadas as fossas sépticas domésticas inseridas em meio urbano e cuja recolha dos respectivos efluentes consista em obrigação da entidade gestora. -----
- c) Não serão consideradas abrangidas por este protocolo todas as fossas sépticas domésticas, licenciadas como tal e cuja responsabilidade da recolha de efluentes seja do próprio Município. -----
- d) A comparticipação da concedente relativamente a fossa séptica doméstica nos termos da alínea b), será concedida, no máximo, uma vez por ano. Todos os sistemas que tecnicamente estiverem mal construídos deverão ser rectificadas, podendo a concedente fornecer apoio técnico aos Municípios que o solicitarem. -----
- e) Poderá a concedente apoiar com a comparticipação referida casos em que o estipulado na alínea e) não seja cumprido, desde que se tratem de idosos, reformados e cujo rendimento "per capita" seja sempre inferior ao salário mínimo nacional. Estas situações serão estudadas caso a caso e sujeitas a decisão da Câmara. -----
- f) Não serão abrangidos por esta comparticipação os agregados familiares cujo rendimento "per capita" seja superior ao salário mínimo nacional.-----
- 4) As tarifas de limpeza de fossas sépticas, domésticas, implantadas em zonas onde exista rede de saneamento disponível não estão abrangidas por qualquer desconto por parte da Concessionária, nem qualquer apoio por parte da Concedente. -----
- Cláusula 4ª-----
- (Medidas de apoio social) -----
- 1. A Concedente pretende complementar as medidas de apoio social a desenvolver pelo município de Azambuja, introduzindo um factor correctivo nos escalões das tarifas de consumo de água, saneamento e resíduos sólidos para as famílias numerosas. -----
- 2. As medidas de apoio a famílias numerosas são aquelas que se encontram definidas na Nota Informativa vinculada pelo Município e incluída no presente Protocolo como o Anexo 1. ----
- 3. Cabe à Divisão de Saúde e Acção Social da Câmara Municipal de Azambuja a análise das propostas nos termos do disposto na cláusula 2ª.-----
- Cláusula 5ª-----
- (Forma de pagamento e encontro de contas entre Concedente e Concessionária)-----
- 1. Compete à Concessionária assegurar a aplicação das medidas definidas no presente Protocolo. -----
- 2. Compete à Concedente suportar os custos associados à Comparticipação na limpeza de fossas sépticas e às medidas de apoio social. -----
- 3. A Concessionária apresentará, trimestralmente, à Concedente, os custos associados à aplicação das medidas definidas no presente Protocolo, as quais serão objecto de regularização através de encontros de contas trimestrais. -----
- Cláusula 6ª-----
- (Validade) -----

--- O presente Protocolo é válido até 31 de Dezembro de 2010, podendo ser renovado anualmente ou actualizado por solicitação expressa da Concedente, que deverá remeter proposta, à Concessionária, com uma antecedência mínima de 60 dias. -----

--- Cláusula 7ª-----

--- (Disposições Diversas)-----

--- 1. O presente Acordo constitui o acordo total das partes e substitui qualquer acordo ou compromisso prévio, oral ou escrito, relativamente às matérias nele previstas e entra em vigor a partir de 1 Janeiro de 2010.-----

--- 2. Todas as comunicações, autorizações e aprovações previstas no presente Acordo serão sempre efectuadas por escrito, salvo disposição específica em contrário, e remetidas entre as Partes nos moldes referidos no Contrato de Concessão. -----

--- Feito em 2 exemplares, de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada uma das Partes que o subscreve.-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 05 / V-SL / 2010 e a Minuta de Protocolo aprovadas por maioria, com seis votos a favor (Grupos do PS e da CDU) e um voto contra (Coligação).-----

1.13. Proposta Nº 04 / V-SL / 2010-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando que:-----

--- o Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, solicitou a oferta do material, que a seguir se descreve, por este ser de difícil aquisição no mercado.-----

--- Junta Gigau 125 cl 18-----

--- Junta Gigau 125 cl 24-----

--- Junta Gigau 125 cl 12-----

--- Junta Gigau 100 cl 12-----

--- Junta Gigau 100 cl 24-----

--- Junta de ligação 140-----

--- Junta de ligação 125-----

--- Junta de transição 125 X 125-----

--- o material solicitado, existe em armazém e uma vez que os serviços municipais já não fazem uso deles, em virtude deste serviço ter sido transferido para a Águas da Azambuja.-----

--- Proponho:-----

--- a aprovação da presente proposta, comprometendo-se o Município, a transferir para o Estabelecimento Prisional de Vale de Judeus, a título de oferta, o material infra mencionado:-----

--- Junta Gigau 125 cl 18 – 10 unidades-----

--- Junta Gigau 125 cl 24 – 10 unidades-----

--- Junta Gigau 125 cl 12 – 10 unidades-----

--- Junta Gigau 100 cl 12 – 4 unidades-----

--- Junta Gigau 100 cl 24 – 4 unidades-----

--- Junta de ligação 140 – 6 unidades-----

--- Junta de ligação 125 – 6 unidades-----

--- Junta de transição 125 X 125 – 8 unidades."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 04 / V-SL / 2010 aprovada por unanimidade.-----

1.14. Proposta Nº 06 / V-SL / 2010-----

--- O Sr. Vereador Silvino Lúcio apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando o pedido de apoio do Centro Hípico Lebreiro de Azambuja para cedência e colocação de parte da vedação da manga antiga propriedade da Câmara Municipal.-----

--- Considerando que em anteriores mandatos o pedido que agora é apresentado pelo Centro Hípico Lebreiro de Azambuja tem sido sempre autorizado;-----

--- Considerando que o Centro Hípico Lebreiro de Azambuja não possui os meios suficientes para proceder à colocação da referida vedação;-----

--- Considerando que é competência da Câmara Municipal de Azambuja apoiar ou participar pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza desportiva e recreativa cfr. al. b) do nº 4 do art. 64 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara delibere ceder ao Centro Hípico Lebreiro de Azambuja, a título gratuito a utilização de parte da vedação da manga antiga da autarquia, bem como a colocação da mesma através dos serviços do Departamento de Infra-estruturas e Obras Municipais.”-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 06 / V-SL / 2010 aprovada por unanimidade.-----

2. INFORMAÇÕES-----

2.1. Departamento de Urbanismo – Despachos do Mês de Janeiro-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.2. Departamento Administrativo e Financeiro-----

--- *Resumo da Execução Orçamental – Período: 2 de Janeiro a 12 de Fevereiro de 2010*-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.3. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento-----

--- *Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período: 01/02 a 11/02/2010*-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.4. EP – Estradas de Portugal, S.A.-----

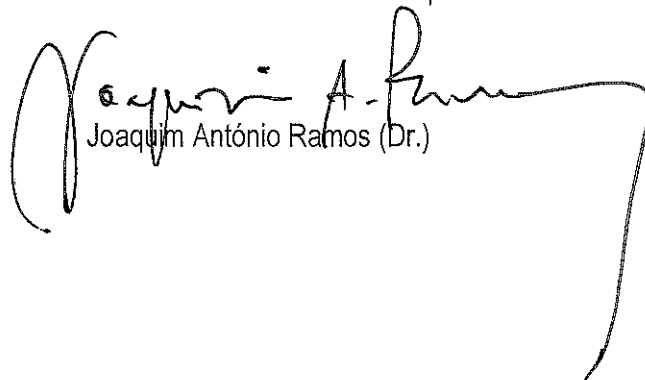
--- *“Assunto: EN366 – Troço Aveiras de Cima/ IC2”*-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

--- Secção de Expediente Geral, 19 de Fevereiro de 2010.-----

O Presidente da Câmara Municipal



Joaquim António Ramos (Dr.)